



TEXTOS APROVADOS

P9_TA(2022)0436

Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE

Resolução do Parlamento Europeu, de 13 de dezembro de 2022, sobre uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE – Rumo a zonas rurais mais fortes, conectadas, resilientes e prósperas até 2040 (2021/2254(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 30 de junho de 2021, intitulada «Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE – Para zonas rurais mais fortes, interligadas, resilientes e prósperas, até 2040» (COM(2021)0345),
- Tendo em conta a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,
- Tendo em conta o Acordo de Paris adotado na 21.ª Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas,
- Tendo em conta os artigos 39.º e 174.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027¹,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 («Lei europeia em matéria de clima»)²,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece regras para apoiar os planos estratégicos a elaborar pelos Estados-Membros no âmbito da política agrícola comum (planos estratégicos da PAC) e financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e que

¹ JO L 433 de 22.12.2020, p. 11.

² JO L 243 de 9.7.2021, p. 1.

revoga os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013¹,

- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013²,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos³,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/694 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2021, que cria o Programa Europa Digital⁴,
- Tendo em conta a sua resolução, de 27 de outubro de 2016, sobre a forma como a PAC pode melhorar a criação de emprego nas zonas rurais⁵,
- Tendo em conta a sua resolução, de 4 de abril de 2017, sobre as mulheres e o seu papel nas zonas rurais⁶,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de novembro de 2017, sobre um plano de ação para a natureza, a população e a economia⁷,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 30 de maio de 2018, sobre o futuro da alimentação e da agricultura⁸,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 3 de outubro de 2018, intitulada «Dar resposta às necessidades específicas das zonas rurais, montanhosas e remotas»⁹,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 8 de março de 2022, sobre o papel da política de coesão na promoção de uma transformação inovadora e inteligente e da conectividade das TIC a nível regional¹⁰,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 8 de outubro de 2020, sobre a Estratégia da UE

¹ JO L 435 de 6.12.2021, p. 1.

² JO L 435 de 6.12.2021, p. 187.

³ JO L 231 de 30.6.2021, p. 159.

⁴ JO L 166 de 11.5.2021, p. 1.

⁵ JO C 215 de 19.6.2018, p. 228.

⁶ JO C 298 de 23.8.2018, p. 14.

⁷ JO C 356 de 4.10.2018, p. 38.

⁸ JO C 76 de 9.3.2020, p. 62.

⁹ JO C 11 de 13.1.2020, p. 15.

¹⁰ JO C 347 de 9.9.2022, p. 37.

para as Florestas – Rumo a seguir¹ ,

- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de outubro de 2021, sobre uma Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente² ,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 9 de junho de 2021, sobre a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas³ ,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de dezembro de 2019, sobre o Pacto Ecológico Europeu (COM(2019)0640),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente» (COM(2020)0381),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 20 de maio de 2020, intitulada «Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas» (COM(2020)0380),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 12 de novembro de 2021, intitulada «Plano de contingência para garantir o abastecimento alimentar e a segurança alimentar em tempos de crise» (COM(2021)0689),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 16 de julho de 2021, intitulada «Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030» (COM(2021)0572),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 4 de fevereiro de 2022, relativa ao oitavo relatório sobre a coesão: a coesão na Europa no horizonte de 2050 (COM(2022)0034),
- Tendo em conta o Relatório da Comissão, de 17 de junho de 2020, sobre o impacto das alterações demográficas (COM(2020)0241),
- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão, de 27 de janeiro de 2021, sobre o envelhecimento – Promover a responsabilidade e a solidariedade entre gerações (COM(2021)0050),
- Tendo em conta a Declaração de Cork 2.0, intitulada «Uma Vida Melhor nas Zonas Rurais», adotada pelas partes na Conferência Europeia sobre Desenvolvimento Rural realizada em Cork, em setembro de 2016,
- Tendo em conta a «Declaração de Bled para um Futuro mais Inteligente das Zonas Rurais da UE», assinada em 13 de abril de 2018 em Bled, na Eslovénia,
- Tendo em conta a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos camponeses e outras pessoas que trabalham nas zonas rurais, adotada pelo Conselho dos Direitos Humanos em 28 de setembro de 2018,

¹ JO C 395 de 29.9.2021, p. 37.

² JO C 184 de 5.5.2022, p. 2.

³ JO C 67 de 8.2.2022, p. 25.

- Tendo em conta a sua Resolução, de 3 de maio de 2022, sobre um plano de ação da UE para a agricultura biológica¹,
 - Tendo em conta a Recomendação geral n.º 34 (2016) do Comité das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres sobre os direitos das mulheres das zonas rurais, adotada em 7 de março de 2016,
 - Tendo em conta o princípio 20 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais,
 - Tendo em conta o estudo solicitado pela Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural intitulado «O futuro do modelo agrícola europeu: implicações socioeconómicas e territoriais do declínio do número de explorações agrícolas e de agricultores na UE», publicado pelo Departamento Temático das Políticas Estruturais e de Coesão em abril de 2022,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 25 de março de 2021, sobre um plano de ação para o desenvolvimento da produção biológica (COM(2021)0141),
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 24 de março de 2022, sobre a necessidade de um plano de ação urgente para garantir a segurança alimentar dentro e fora da UE à luz da invasão russa da Ucrânia²,
 - Tendo em conta o Documento de trabalho dos serviços da Comissão, de 8 de abril de 2021, intitulado «Avaliação do impacto da PAC na renovação geracional, no desenvolvimento local e no emprego nas zonas rurais» (SWD(2021)0078),
 - Tendo em conta o Parecer do Comité das Regiões Europeu, de 26 de janeiro de 2022, intitulado «Visão a longo prazo para as zonas rurais da UE»³,
 - Tendo em conta o Parecer do Comité Económico e Social Europeu, de 23 de março de 2022, intitulado «Visão a longo prazo para as zonas rurais da UE»⁴,
 - Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta os pareceres da Comissão do Desenvolvimento Regional e da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A9-0269/2022),
- A. Considerando que as zonas rurais representam cerca de 83 % do território total da UE e que nelas vivem cerca de 137 milhões de pessoas (30 % da população da UE); considerando que as zonas rurais da UE se revestem de grande importância enquanto locais de produção de alimentos, de floresta e de produção de energia, em particular energias renováveis, bem como enquanto locais para a consecução do Pacto Ecológico Europeu, da neutralidade climática e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; considerando que as zonas rurais, particularmente as regiões rurais remotas e menos

¹ Textos Aprovados, P9_TA(2022)0136.

² JO C 361 de 20.9.2022, p. 2.

³ JO C 270 de 13.7.2022, p. 18.

⁴ JO C 290 de 29.7.2022, p. 137.

desenvolvidas, as zonas montanhosas, as ilhas e as regiões ultraperiféricas, se veem confrontadas com desafios específicos de longo prazo que continuam por resolver e com a falta de reconhecimento do seu potencial único para o desenvolvimento e a inovação;

- B. Considerando que a percentagem global da população nas zonas rurais tem vindo a diminuir ligeiramente a nível da UE na última década, e de forma significativa nos últimos 50 anos, devido ao envelhecimento e ao êxodo (urbanização); considerando que, nas zonas rurais, a percentagem de pessoas com mais de 65 anos é geralmente a mais elevada, prevendo-se que venha a aumentar no futuro; considerando que é provável que a população diminua em cada quatro de cinco regiões rurais da UE até 2050, devendo as zonas rurais remotas perder ainda mais habitantes;
- C. Considerando que o artigo 174.º do TFUE estabelece que a União deve procurar reduzir a disparidade entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões, consagrando especial atenção a certas regiões, designadamente as zonas rurais; considerando que, para alcançarem um desenvolvimento sustentável, os territórios rurais têm de receber apoio financeiro adequado;
- D. Considerando que a taxa média de emprego nas zonas rurais da UE evoluiu favoravelmente entre 2012 e 2020, embora com diferenças entre os Estados-Membros e com variações na qualidade da oferta de emprego; considerando que a percentagem da população em risco de pobreza ou de exclusão social é mais elevada nas zonas rurais do que nas cidades e vilas;
- E. Considerando que as condições de trabalho de uma percentagem considerável dos trabalhadores do setor agrícola da UE são extremamente difíceis e precárias, caracterizando-se por salários baixos, horários de trabalho longos, trabalho não declarado, elevada incidência de acidentes e doenças e condições de habitação deploráveis;
- F. Considerando que o acesso aos serviços hídricos, ao saneamento, à conectividade rodoviária, aos cuidados de saúde, à educação, à Internet de banda larga e a outros serviços básicos é essencial para o desenvolvimento das zonas rurais; considerando que, em algumas zonas rurais, os agregados familiares ainda não têm acesso a serviços básicos essenciais, nomeadamente serviços hídricos e de saneamento, persistindo diferenças entre os Estados-Membros¹; considerando que os cidadãos identificaram as infraestruturas e as ligações de transporte como sendo as principais necessidades nas zonas rurais;
- G. Considerando que as ligações de banda larga ultrarrápida só estão disponíveis para um em cada seis habitantes das zonas rurais; considerando que existe um fosso substancial entre as zonas rurais e as zonas urbanas no que toca às competências digitais básicas, sendo que 28 % dos adultos que vivem em zonas rurais possuem competências digitais básicas ou acima de básicas, em comparação com 62 % dos adultos que vivem em cidades (2019); considerando que continuam a existir diferenças significativas entre os Estados-Membros no que toca à conectividade à Internet, e que, em alguns Estados-Membros, até 25 % dos agregados familiares das zonas rurais ainda não têm acesso à

¹ https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=SDG_6_-_Clean_water_and_sanitation#Sanitation

Internet¹;

- H. Considerando que a igualdade de género é um valor fundamental da UE reconhecido nos Tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais; considerando que, nas zonas rurais, persistem desigualdades significativas entre homens e mulheres, estando as mulheres sujeitas a taxas de desemprego mais elevadas, contratos precários e condições de trabalho informais, além de estarem sub-representadas nos órgãos de decisão, como as cooperativas agrícolas, os sindicatos e as administrações municipais;
- I. Considerando que o número de explorações agrícolas na UE-27 diminuiu 32 % entre 2003 e 2016, registando-se o declínio mais acentuado entre as pequenas explorações agrícolas com menos de cinco hectares (38 %); considerando que, em 2016, havia 10,5 milhões de explorações agrícolas na UE, das quais a maioria (92 %) eram explorações agrícolas familiares; considerando que, até 2040, a UE poderá perder mais 6,4 milhões de explorações agrícolas, o que significa um remanescente de cerca de 3,9 milhões de explorações agrícolas em toda a UE e, assim, uma extraordinária diminuição de 62 % em comparação com 2016;
- J. Considerando que, em 2016, por cada agricultor com menos de 35 anos de idade havia mais de seis agricultores com idade superior a 65 anos², o que faz do envelhecimento dos agricultores da UE um dos maiores desafios que as zonas rurais enfrentam; considerando que a percentagem de jovens agricultoras é particularmente baixa;
- K. Considerando que as explorações pecuárias da UE empregam cerca de 4 milhões de pessoas e são o principal beneficiário da ajuda ao abrigo do segundo pilar da política agrícola comum (PAC) a explorações agrícolas em zonas desfavorecidas, que representam 50 % da superfície agrícola utilizada na UE;
- L. Considerando que os grupos temáticos da Rede Europeia de Desenvolvimento Rural provaram ser um instrumento eficaz para as parcerias territoriais público-privadas; considerando que, além disso, estes grupos conseguiram proporcionar um fórum único para abordar questões relacionadas com a revitalização dos territórios, a inovação, a aplicação de abordagens ascendentes e integradas na agricultura e no desenvolvimento rural, a gestão descentralizada, a integração em rede e a cooperação;
- M. Considerando que um dos objetivos da PAC para o atual período de programação é promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género – incluindo a participação das mulheres na agricultura –, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais;
- N. Considerando que foram manifestadas preocupações quanto aos efeitos negativos das atividades mineiras nas águas, nas zonas protegidas e no ambiente, bem como quanto aos danos ecológicos que essas atividades podem causar ao meio envolvente e a outras fontes de subsistência, afetando potencialmente os rendimentos, a saúde e a qualidade

¹ https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/ISOC_CI_IN_H_custom_2784346/default/table?lang=en

² «CAP Specific Objectives... Explained – Structural Change and Generational Renewal» [Objetivos específicos da PAC... explicados – Alterações estruturais e renovação geracional], https://agriculture.ec.europa.eu/system/files/2019-11/cap-briefs-7-structural-change_en_0.pdf

de vida das pessoas¹;

Desafios e oportunidades para zonas rurais mais fortes, resilientes e inclusivas

1. Realça a diversidade histórica, geográfica, económica e social das zonas rurais em toda a UE; recorda que as zonas rurais situadas na proximidade de centros urbanos, em zonas costeiras, em zonas transfronteiriças ou em zonas montanhosas, nas regiões ultraperiféricas e em zonas escassamente povoadas enfrentam desafios diferentes que exigem soluções específicas adaptadas, a aplicar em cooperação com as partes interessadas locais;
2. Salienta que as políticas e ações a nível da UE, combinadas com as políticas e ações nacionais, regionais e locais que aplicam uma abordagem de base local, são fundamentais para garantir a prosperidade e o bem-estar dos cidadãos das zonas rurais europeias, bem como para dirimir os desafios que estes enfrentam, nomeadamente o declínio demográfico e o envelhecimento da população, um maior risco de pobreza e de exclusão social e menos oportunidades de emprego de qualidade; recorda que o PIB *per capita* das zonas rurais é significativamente inferior à média da UE;
3. Realça, além disso, que as zonas rurais não têm acesso a serviços de interesse geral de elevada qualidade, como serviços hídricos, saneamento, conectividade rodoviária, cuidados de saúde, estruturas de acolhimento de crianças e ensino e formação de qualidade, e estão mal conectadas, com opções de transporte limitadas e ausência de banda larga de alta velocidade, bem como de outros serviços básicos, como serviços postais e bancários, para além da insuficiente qualidade e disponibilidade de habitação, das pressões climáticas e ambientais, das disparidades no que respeita à igualdade de género e das oportunidades limitadas de inovação e de acesso aos avanços tecnológicos; assinala que o afastamento agrava significativamente as dificuldades nas zonas rurais;
4. Salienta que o declínio demográfico e o envelhecimento da população afetarão todas as regiões, mas sobretudo as zonas rurais, devido à deslocação da população para as zonas urbanas e ao êxodo dos jovens, o que influenciará negativamente o seu potencial de crescimento, a qualidade de vida, o desenvolvimento de competências e o acesso aos serviços; constata que as políticas públicas não conseguiram inverter a tendência de despovoamento nas zonas rurais;
5. Destaca o papel central que as zonas rurais podem desempenhar na resposta aos desafios sociais, económicos e ambientais, prestando serviços ecossistémicos para atenuar as alterações climáticas e a degradação ambiental, assegurando uma produção alimentar sustentável e suficiente, inclusive de alimentos biológicos, preservando o património rural material e imaterial, fomentando a conservação da natureza e a biodiversidade e proporcionando paisagens culturais únicas para fins recreativos e de lazer, bem como desenvolvendo a economia circular e contribuindo para uma transição justa, ecológica e digital;
6. Destaca, a este respeito, as sinergias entre as comunidades rurais, a proteção do ambiente, a segurança alimentar e a sensibilização para o bem-estar dos animais; enfatiza a necessidade de apoiar adequadamente os agricultores e de os recompensar

¹ [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2022/729156/IPOL_STU\(2022\)729156_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2022/729156/IPOL_STU(2022)729156_EN.pdf)

pelo fornecimento de bens públicos e de serviços ecossistêmicos, contribuindo para a viabilidade económica das zonas rurais;

7. Chama a atenção para o crescente descontentamento entre as populações das zonas rurais, que sentem que as suas necessidades não são suficientemente tidas em conta na tomada de decisões políticas e que não estão suficientemente representadas, o que cria um terreno fértil para o distanciamento cívico e político, o qual, por sua vez, exige uma resposta e pode conduzir ao desenvolvimento de várias formas de privação dos direitos democráticos; insiste em que a combinação do fosso cada vez mais acentuado entre as zonas rurais e urbanas, do isolamento geográfico e da falta de serviços básicos está a contribuir para aumentar este descontentamento; está convicto de que a participação dos jovens na vida das comunidades locais pode contribuir para abrandar a migração dos jovens das zonas rurais;
8. Regista que os cidadãos da UE continuam a ter uma forte confiança nos governos regionais e locais, como demonstram os inquéritos Eurobarómetro, e frisa a importância de estes níveis de governo participarem no reavivar do apoio ao projeto europeu nas zonas rurais;
9. Salaria que as zonas rurais são particularmente vulneráveis aos impactos das crises, como a pandemia de COVID-19, a guerra na Ucrânia e as alterações climáticas, mas também podem proporcionar novas oportunidades e soluções em resposta a tais crises e desempenhar um papel fundamental na garantia da segurança alimentar, da autossuficiência alimentar e da independência em relação aos combustíveis fósseis ou às importações de energia, se dispuserem de um quadro de apoio adequado;
10. Realça que a pandemia de COVID-19 deu origem a novos modos de vida, de trabalho e de interação, entre os quais o teletrabalho, o que gera novas oportunidades com muitos efeitos externos positivos para a regeneração das zonas rurais; faz notar que os cidadãos compreenderam que as zonas rurais podem oferecer soluções para esta crise;

Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE

11. Congratula-se com a comunicação da Comissão sobre uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE; concorda com os objetivos gerais da comunicação e considera que esta constitui uma oportunidade muito valiosa para uma ação coordenada e reforçada relativa ao presente e ao futuro das zonas rurais, abordando novas possibilidades de renovação social, económica e ambiental; destaca a importância de assegurar que os fundos e as políticas da UE se complementem mutuamente no apoio às zonas rurais e que a informação seja acessível às partes interessadas locais;
12. Enfatiza que o desenvolvimento das zonas rurais deve continuar a ocupar um lugar de destaque na agenda da UE e insta as próximas Presidências do Conselho da União Europeia a prosseguirem plenamente esta ambição e a afirmarem nas suas conclusões a necessidade de agir em prol dos territórios rurais;
13. Regista a proposta de um plano de ação para as zonas rurais, que deverá tornar-se um instrumento dinâmico para a ação futura, com resultados concretos, que apoie estratégias integradas para o desenvolvimento sustentável em consonância com o princípio da parceria; insta a Comissão e os Estados-Membros a darem a máxima prioridade à aplicação do referido plano de ação, estabelecendo metas quantitativas

claras e vinculativas para a sua concretização, a fim de assegurar que seja acompanhado dos recursos necessários para a sua aplicação efetiva e para a consecução do objetivo de zonas rurais mais fortes, conectadas, resilientes e prósperas até 2040;

14. Concorda com a necessidade de haver uma definição comum à escala da UE de zonas rurais funcionais, que incorpore a distinção entre zonas rurais e zonas periurbanas e reconheça a complexidade, a diversidade e as especificidades destas zonas;
15. Exorta a Comissão, em colaboração com as partes interessadas nacionais, regionais e locais, a desenvolver e operacionalizar celeremente a referida definição; entende que esta definição poderia ser utilizada para comparar a evolução das zonas rurais europeias e fundamentar uma aplicação mais direcionada das políticas e medidas nesses territórios; convida a Comissão a desenvolver uma metodologia comum, integrando, ao mesmo tempo, flexibilidade suficiente para atender às características e necessidades específicas dos Estados-Membros;
16. Apoia o desenvolvimento de um Pacto Rural, salientando a importância da participação inclusiva das partes interessadas locais, regionais e nacionais na sua governação, incluindo a sociedade civil, para que a iniciativa seja bem sucedida;
17. Considera que o Pacto Rural deve definir objetivos concretos, resultados, sistemas de governação a vários níveis e de acompanhamento, bem como responsabilidades institucionais claras; entende que o Pacto Rural deve funcionar como uma plataforma para a partilha de boas práticas entre as zonas rurais e apoiar estas zonas na utilização dos instrumentos disponíveis, contribuindo para a sinergia, a complementaridade e a coerência das intervenções da UE e promovendo a autonomia estratégica da UE;
18. Congratula-se com o anúncio da criação de um observatório dos territórios rurais para melhorar a recolha e a análise de dados sobre as zonas rurais; considera que se trata de um instrumento válido para informar, conceber e monitorizar melhores políticas públicas, bem como para acompanhar os progressos realizados na aplicação da visão a longo prazo e das futuras políticas e estratégias rurais da UE, nomeadamente o Plano de Ação da UE para as Zonas Rurais;
19. É de opinião que o observatório dos territórios rurais deve constituir uma oportunidade para identificar lacunas a nível dos dados e melhorar as bases de dados, especialmente no que toca a dados desagregados por género, promover uma abordagem estatística mais pormenorizada e estabelecer indicadores ao nível geográfico adequado para refletir as necessidades da população; realça a necessidade de financiamento e recursos suficientes, de transparência e de um roteiro claro com prazos e objetivos;
20. Salienta a importância de criar um mecanismo de verificação rural aplicável às iniciativas da UE, a fim de avaliar a coerência e a complementaridade das políticas da UE e o seu impacto potencial nas zonas rurais; exorta os Estados-Membros a promoverem a criação e a aplicação de mecanismos eficazes de verificação rural a nível nacional que avaliem os impactos da legislação proposta nas zonas rurais, de modo a garantir a sua adequação ao fim a que se destina, e insta a Comissão a prestar-lhes assistência para o efeito; defende que o mecanismo de verificação rural deve ser obrigatório e sublinha a importância de implicar os órgãos de poder local e regional na definição e aplicação de mecanismos de verificação rural, bem como na sua governação, tanto a nível europeu como nacional;

Um caminho para o futuro das zonas rurais até 2040

21. Insiste em que os cidadãos das zonas rurais devem beneficiar, como qualquer outro cidadão, de condições equitativas para alcançar os seus objetivos profissionais, sociais e pessoais, com especial ênfase nos grupos mais vulneráveis, e em que o Pilar Europeu dos Direitos Sociais seja aplicado;
22. Frisa que as comunidades rurais devem ter igualdade de acesso aos serviços de interesse geral, a fim de assegurar condições de vida e de bem-estar inclusivas e equitativas, nomeadamente serviços de saúde, ensino, formação para a melhoria de competências e a requalificação e para a aprendizagem ao longo da vida, assistência social, cuidados a crianças e idosos, conectividade e mobilidade e habitação, bem como serviços postais e bancários, locais de encontro social e atividades e infraestruturas culturais;
23. Sublinha, a este respeito, a importância do investimento público e das parcerias públicas, bem como de melhorar a cooperação transfronteiriça e entre as zonas rurais e urbanas; assinala o potencial de centros de serviços descentralizados e multifuncionais e de edifícios renovados e reconvertidos adaptados às necessidades, bem como de abordagens inovadoras, para a prestação de serviços;
24. Considera que deve ser prestada especial atenção aos grupos vulneráveis que vivem nas zonas rurais, como as pessoas com deficiência, os idosos e os migrantes, em particular os trabalhadores sazonais, velando por que as suas necessidades específicas sejam supridas, promovendo ao mesmo tempo a inclusão social; insta a Comissão a harmonizar em maior medida as práticas entre os Estados-Membros em termos de inclusão das pessoas com deficiência;
25. Frisa que deve ser dada prioridade às intervenções direcionadas para apoiar os jovens e promover uma renovação geracional eficaz, a fim de incentivar a presença permanente dos jovens nas zonas rurais e combater o declínio demográfico; salienta que importa prestar particular atenção à superação dos principais desafios e eliminar os obstáculos existentes, como os que se colocam ao acesso ao ensino superior e à transferência de conhecimentos, às oportunidades de emprego, à aquisição de competências empresariais e ao acesso à terra e ao capital; enfatiza a necessidade de sistemas de ensino agrícola de elevada qualidade para a formação de jovens profissionais; destaca, a este respeito, o importante papel dos jovens agricultores na modernização da agricultura da UE e na criação de mais oportunidades nas zonas rurais; realça a necessidade de apoiar a sua integração bem sucedida, em especial facilitando a compra e o arrendamento de terras agrícolas, e assinala, a este respeito, o potencial das incubadoras agrícolas;
26. Insta a Comissão e os Estados-Membros a elaborarem e a reforçarem medidas, em consonância com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a fim de melhorar os direitos, as condições de trabalho, a segurança, a saúde e a proteção social dos trabalhadores nas zonas rurais, incluindo as condições de vida e de trabalho dos trabalhadores sazonais e migrantes, garantindo simultaneamente a coerência entre os domínios de intervenção com impacto nesta matéria;
27. Sublinha que o Pacto Ecológico Europeu, incluindo a Estratégia do Prado ao Prato e a transformação digital, pode criar novas oportunidades nas zonas rurais, uma nova dinâmica para um futuro mais resiliente e possibilidades de emprego sustentável; faz notar a necessidade de garantir uma transição justa e inclusiva, promovendo a vitalidade

económica rural e a coesão territorial e social, e de fornecer apoio e recursos adequados para enfrentar os desafios neste contexto, em particular face à atual crise;

28. Sublinha o papel central que a agricultura, o setor agroalimentar e a silvicultura sustentável desempenham nas zonas rurais, na criação de postos de trabalho e na garantia de alimentos diversificados de elevada qualidade e de biomassa produzida de forma sustentável; insiste em que uma agricultura sustentável do ponto de vista social, ambiental e económico – incluindo a agroecologia e a agricultura biológica –, que proporcione um rendimento justo aos agricultores, é crucial para a vitalidade destes territórios;
29. Chama a atenção para o importante papel das pequenas e médias explorações agrícolas e das explorações agrícolas familiares na manutenção das populações rurais e na preservação da gestão das terras e das paisagens, e defende que essas explorações devem beneficiar de apoio para assegurar condições de vida adequadas e atenuar o declínio do número de explorações agrícolas; salienta que os agricultores em zonas remotas e rurais, particularmente os pequenos agricultores, ainda não têm suficiente acesso às tecnologias;
30. Reconhece a importância de apoiar as iniciativas de cooperação no domínio da agricultura e da economia social enquanto instrumento conducente ao desenvolvimento rural; chama a atenção para o papel das cooperativas agroalimentares na sustentabilidade ambiental, económica e social das zonas rurais, ao conferirem valor acrescentado aos produtos, criarem emprego e diversificarem a economia local; exorta a Comissão e os Estados-Membros a incentivarem e promoverem as cooperativas nas zonas rurais;
31. Salienta a importância de promover os regimes de qualidade da UE, em particular as indicações geográficas, como meio para melhorar a qualidade e a distribuição equitativa do valor económico nas cadeias alimentares e, em última análise, manter as populações rurais no território da UE;
32. Enfatiza que as práticas comerciais desleais continuam a ser um problema grave no setor agrícola e realça que são necessárias medidas adicionais para assegurar uma melhor distribuição do valor ao longo da cadeia; recorda o potencial das cadeias de abastecimento curtas para aproximar os consumidores e os produtores, proporcionando uma melhor remuneração aos agricultores e reduzindo as emissões de gases com efeito de estufa no ciclo de produção alimentar; frisa que importa ter em conta o impacto dos acordos de comércio livre nas zonas rurais;
33. Observa que é necessária uma distribuição justa dos pagamentos diretos, a fim de assegurar o desenvolvimento equilibrado das regiões e das zonas rurais; sublinha a importância dos pagamentos da PAC a favor das zonas com condicionalismos naturais para preservar as atividades sustentáveis nessas zonas; insta os Estados-Membros a fomentarem redes sólidas de desenvolvimento rural e territorial no âmbito da PAC, a fim de coordenar todas as partes interessadas no desenvolvimento rural;
34. Salienta que a produção pecuária extensiva e permanente baseada no pastoreio e na silvipastorícia ou a produção pecuária extensiva – a que estão frequentemente associadas pastagens de elevado valor ambiental e espécies e raças de criação ameaçadas de extinção, especialmente em zonas montanhosas remotas –, são

características essenciais das zonas rurais europeias, que devem ser apoiadas e incentivadas;

35. Assinala a importância do acesso a investimentos e a investigação e inovação adaptados para uma agricultura sustentável; toma nota do êxito da Parceria Europeia de Inovação para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas e solicita que se prossiga e expanda esta abordagem inovadora e ascendente para a oferta de soluções adaptadas concebidas pelas partes interessadas locais, bem como de outras parcerias e polos de inovação rural com múltiplos intervenientes; considera que a inovação deve ser compatível com as práticas e os conhecimentos tradicionais, sobretudo os adaptados às características de cada zona;
36. Recorda que os grandes carnívoros, especialmente os lobos, podem ter um impacto na viabilidade da agricultura, em particular em alguns tipos de terras agrícolas geridas extensivamente e ricas em biodiversidade; constata que este facto coloca em evidência a necessidade de assegurar a coexistência equilibrada dos seres humanos e destes animais nas zonas rurais; insta, a este respeito, a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas concretas para assegurar essa coexistência, de modo a não comprometer o desenvolvimento sustentável e o dinamismo das zonas rurais e, em particular, a salvaguardar as práticas agrícolas tradicionais, como a pastorícia; relembra a responsabilidade que incumbe à Comissão de avaliar os progressos realizados para alcançar o estado de conservação e, se aplicável, alterar o estatuto de proteção das espécies quando for alcançado o estado de conservação pretendido; exorta a Comissão a incentivar um debate com os intervenientes rurais sobre os grandes carnívoros, a fornecer informações sobre as possibilidades de financiamento de medidas preventivas contra os ataques a gado e a promover abordagens coordenadas nos Estados-Membros;
37. Salaria que a diversificação e a inovação da economia rural, recorrendo a uma abordagem mais territorial baseada nas potencialidades e especificidades locais, são fundamentais para tirar partido das oportunidades das transições ecológica e digital; insta os Estados-Membros a adotarem medidas para apoiar a transição justa e a diversificação da economia rural, bem como a apoiarem a criação de emprego de qualidade nas zonas rurais; salienta o potencial dos biodistritos, das ecorregiões, da agricultura de baixo carbono e do turismo ecológico para a diversificação da economia rural; recorda que a agricultura, a silvicultura e a pesca sustentáveis podem também proporcionar oportunidades para a diversificação dos negócios nas zonas rurais;
38. Reconhece que o turismo pode representar uma importante fonte de rendimento para as comunidades rurais, sublinhando o potencial de modelos diversificados de turismo sustentável; assinala o potencial frequentemente subexplorado da pesca recreativa e do turismo de pesca à linha para atrair turistas ao longo do ano; solicita que sejam envidados esforços para atribuir ao turismo rural, como o turismo vitivinícola, um lugar de maior destaque nas estratégias de diversificação da economia rural, a par dos setores agrícola e alimentar;
39. Reconhece a importância, em termos sociais, económicos, culturais e de conservação da biodiversidade, de que se reveste a gestão cinegética sustentável para o futuro das zonas rurais;
40. Insta a Comissão e os Estados-Membros a agirem com urgência no sentido de conceber e aplicar medidas de combate às disparidades de género, especialmente em matéria de

salários e pensões; realça que a perspectiva de género deve ser integrada em todos os níveis da elaboração de políticas, assegurando a execução da Estratégia da UE para a Igualdade de Género 2020-2025, em particular nas zonas rurais;

41. Lamenta que o trabalho das mulheres das zonas rurais ainda não seja devidamente reconhecido, especialmente na agricultura; salienta que, nas zonas rurais, as mulheres são mais afetadas pelo desemprego oculto e pela participação na economia informal, o que contribui para que o êxodo seja mais frequente entre as mulheres jovens; frisa a necessidade de serem adotadas medidas direcionadas para superar os desafios específicos que se lhes colocam no mercado de trabalho e melhorar o seu acesso a serviços adequados, inclusive cuidados de saúde alargados, com especial ênfase na inclusão dos grupos mais vulneráveis; reitera a importância de um equilíbrio positivo entre a vida profissional e a vida privada, saudando, a este respeito, a futura Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados;
42. Insiste na necessidade de melhorar a participação das mulheres nos processos decisórios e a sua participação política nas zonas rurais; insta os Estados-Membros a promoverem a igualdade de género e a fomentarem a igualdade de participação em todas as organizações, associações e instituições públicas rurais, nos cargos de decisão, na propriedade das empresas e no acesso a empregos de qualidade; salienta a necessidade de formação e desenvolvimento de competências específicas, bem como de um ambiente propício, de um acesso facilitado aos recursos financeiros e da promoção do empreendedorismo das mulheres nas zonas rurais;
43. Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem a inclusão das mulheres na agricultura, nomeadamente explorando a possibilidade de apoiar a copropriedade das explorações agrícolas europeias; solicita que o trabalho realizado pelas mulheres no contexto de atividades agrícolas, em especial o trabalho de assistência aos cônjuges e parceiros na agricultura, seja plenamente reconhecido, conferindo-lhes reconhecimento jurídico e acesso integral aos direitos em matéria de segurança social; sublinha o papel das mulheres nas zonas rurais na via para uma agricultura sustentável e na transição ecológica;
44. Destaca o papel central das zonas rurais na transição para uma economia sem carbono e circular, que integre a bioeconomia e a silvicultura sustentáveis; insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem as condições para a adoção, pelos intervenientes locais, de iniciativas que contribuam para a aceitação local das energias renováveis, como a criação de comunidades da energia rurais;
45. Frisa que as iniciativas nas zonas rurais, como o desenvolvimento de infraestruturas de energias renováveis, devem contribuir eficazmente para a vitalidade económica, social e ambiental dessas zonas e ter em conta a necessidade de aceitação social a nível local; insiste em que os objetivos relacionados com a produção alimentar e a proteção das zonas de elevado valor ambiental, como as zonas Natura 2000, devem ser uma prioridade;
46. Insta a Comissão e os Estados-Membros a intensificarem o apoio às zonas rurais no que respeita à expansão da produção sustentável de energias renováveis, inclusive eliminando os obstáculos existentes, descentralizando os sistemas de produção e de armazenamento, reforçando as redes de energia e formando profissionais qualificados, bem como a promoverem a utilização das energias renováveis como meio de contribuir

para a autonomia energética, a diversificação dos rendimentos e a luta contra a pobreza energética e as alterações climáticas; assinala a importância de aumentar a circularidade das explorações agrícolas;

47. Assinala a importância de que se reveste a microgeração nas explorações agrícolas; salienta que os agricultores não devem ser prejudicados pelo fornecimento de eletricidade à rede devido à utilização de subvenções públicas, incluindo a PAC;
48. Realça que as zonas rurais enfrentam maiores riscos de exclusão social e de pobreza energética devido às distâncias mais longas a cobrir e aos condicionalismos à mobilidade em muitas zonas rurais; destaca, além disso, que estes riscos estão relacionados tanto com as infraestruturas como com os serviços; faz notar que são necessárias soluções de mobilidade rural públicas, acessíveis, ecológicas e inovadoras, e investimentos neste domínio, para alcançar um crescimento equitativo e a coesão territorial, em harmonia com uma transição energética sustentável;
49. Solicita um planeamento inclusivo das infraestruturas que não deixe nenhuma região para trás, concretamente reforçando o investimento público e aplicando com celeridade os fundos da UE e nacionais que contribuem para a conectividade nas zonas rurais, apoiando e desenvolvendo sistemas de transporte integrados e intermodais e dando prioridade às zonas isoladas e desligadas da rede transeuropeia de transportes;
50. Salienta que a transição digital faz surgir novas oportunidades para as zonas rurais, que só são acessíveis se existir uma cobertura de banda larga de alta velocidade adequada, estável e acessível, cuja implantação ainda não foi concluída em todas as zonas rurais; destaca que o desenvolvimento digital aumenta a atratividade das zonas rurais, reduz os problemas relacionados com o afastamento, melhora o acesso aos serviços e facilita a digitalização na agricultura; solicita que sejam criados «polos digitais» de alta velocidade de base local adaptados ao teletrabalho;
51. Alerta para os riscos do agravamento do fosso digital rural devido à falta de cobertura 5G e insta os Estados-Membros a mobilizarem todos os instrumentos disponíveis para agilizar a plena implantação das redes 5G e eliminar os obstáculos administrativos, com o apoio específico dos fundos da política de coesão da UE e dos planos de recuperação e resiliência dos Estados-Membros, mas também dos investimentos privados; frisa a necessidade de proceder a uma revisão atempada das orientações pertinentes em matéria de auxílios estatais às zonas rurais não servidas pelo mercado;
52. Chama a atenção para o facto de a falta relativa de competências digitais nas zonas rurais poder impedir as comunidades rurais de beneficiarem das oportunidades da digitalização e prejudicar o desenvolvimento das pequenas e médias empresas (PME);
53. Apela à adoção de medidas aos níveis da UE, nacional, regional e local que assegurem a inclusão digital, especialmente num contexto de envelhecimento da população, e promovam competências digitais adaptadas, apoiando simultaneamente um ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento de soluções digitais adaptadas; assinala o potencial das ferramentas digitais para a agricultura sustentável e a agricultura inteligente, para o desenvolvimento das cadeias de abastecimento curtas locais e para o aumento da atratividade do setor agrícola junto dos jovens agricultores;

54. É de opinião que as aldeias inteligentes devem ser consideradas um projeto emblemático do Plano de Ação da UE para as Zonas Rurais, a fim de promover melhor o seu desenvolvimento após 2020; sublinha a importância de parcerias público-privadas equilibradas neste contexto; realça o potencial das tecnologias das cidades inteligentes, que devem ser adequadamente financiadas, e considera que a plataforma digital «Smart Cities Marketplace»¹ poderia servir de modelo para o desenvolvimento futuro do ecossistema das aldeias inteligentes; enfatiza que o método de desenvolvimento da economia rural da iniciativa LEADER e os instrumentos de financiamento do desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) devem também ser utilizados para o desenvolvimento futuro das aldeias inteligentes;
55. Observa que as comunidades rurais continuam a enfrentar desafios relacionados com o acesso a serviços básicos e a oportunidades económicas, vendo-se confrontadas com alguma incoerência no planeamento relacionado com o fosso entre as zonas rurais e urbanas; salienta que os investimentos na proteção do ambiente, nas infraestruturas rurais e na saúde e no ensino nas zonas rurais são fundamentais para o desenvolvimento rural sustentável; insta a Comissão e os Estados-Membros a estabelecerem critérios mínimos de bem-estar que devam ser assegurados relativamente às populações de determinadas zonas;

Primeiros passos para definir uma visão e uma estratégia para as zonas rurais

56. Lamenta a publicação tardia da comunicação da Comissão, que impediu a sua plena integração nos instrumentos legislativos e no planeamento do atual quadro de programação; insta a Comissão a assegurar que a dimensão territorial rural integrada e de base comunitária seja devidamente abordada por todos os Estados-Membros e a avaliar a sua aplicação e o seu impacto nos planos estratégicos da política agrícola comum, nos programas da política de coesão, nos programas financiados através do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e nos planos de recuperação e resiliência;
57. Exorta os Estados-Membros a atenderem aos desafios específicos dos territórios rurais e respetivas comunidades durante a execução dos programas do atual quadro financeiro plurianual, proporcionando e facilitando o acesso aos investimentos necessários para a inclusão social, o desempenho económico e ambiental e a criação de emprego, a fim de promover a competitividade, possibilitar uma transição digital e ecológica justa e aumentar a atratividade e a qualidade de vida das zonas rurais; insta a Comissão a acompanhar os indicadores dos programas da UE e a avaliar o seu alinhamento com os objetivos da visão a longo prazo para as zonas rurais da UE;
58. Congratula-se com o plano REPowerEU, que pode desempenhar um papel fundamental na redução da dependência dos combustíveis fósseis, em particular os de origem russa, e destaca as inúmeras oportunidades possíveis para as zonas rurais a este respeito, mas manifesta profunda preocupação com as propostas destinadas a aumentar significativamente a possibilidade de transferir recursos dos fundos de gestão partilhada, com implicações potencialmente negativas para o planeamento político a médio e longo prazo no sentido de uma transição ecológica e digital justa, nomeadamente no que respeita às zonas rurais;

¹ <https://smart-cities-marketplace.ec.europa.eu/>

59. Insta os Estados-Membros a aproveitarem de forma eficaz as várias oportunidades de financiamento também com vista a melhorar as perspetivas das PME, dado o seu papel de relevo na criação de emprego nas zonas rurais, e solicita à Comissão que verifique e avalie se o seu apoio chega às zonas rurais e beneficia as suas comunidades; frisa a importância de apoiar o empreendedorismo, a economia social e a inovação social, incluindo a «economia grisalha», especialmente quando estes contribuam para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
60. Insta os Estados-Membros a tirarem melhor partido de todos os instrumentos disponíveis para apoiar as zonas rurais, nomeadamente incentivos fiscais às pessoas e às empresas que pretendam instalar-se em zonas rurais, com vista a criar emprego e incentivar o estabelecimento de novos residentes, bem como a incentivarem as empresas privadas a promoverem o teletrabalho, com o objetivo de combater ativamente o despovoamento; convida a Comissão a estudar outras possibilidades de apoio no quadro dos auxílios estatais às zonas rurais com densidade populacional muito baixa;
61. Lamenta a existência de obstáculos persistentes à abordagem multifundos, apesar do seu valor, os quais dificultam a implantação de abordagens integradoras nas zonas rurais, e solicita orientações claras para a sua aplicação; solicita à Comissão que apresente, no início de 2023, uma proposta legislativa destinada a alargar a possibilidade de aplicar a abordagem do «fundo principal» às intervenções cofinanciadas por mais do que um fundo de gestão partilhada, bem como a simplificar ainda mais essa abordagem, especificando que as regras do fundo principal se aplicam na sua integralidade; convida a Comissão a, paralelamente, explorar alternativas às abordagens multifundos para o desenvolvimento territorial integrado;
62. Insta a Comissão a melhorar as sinergias e a coordenação entre os instrumentos de financiamento da UE, como a política de coesão, a PAC e o instrumento de recuperação NextGenerationEU, bem como entre estes e os instrumentos nacionais, com vista a assegurar o êxito do desenvolvimento rural na UE; exorta a Comissão a apresentar, no início de 2023, uma proposta legislativa específica destinada a permitir a transferência de recursos entre todos os fundos de gestão partilhada quando mobilizados para apoiar estratégias territoriais rurais, e a reforçar as sinergias entre os fundos e os programas;
63. Insta a Comissão e os Estados-Membros a prosseguirem os esforços de simplificação e a reduzirem os encargos administrativos, nomeadamente coordenando as suas administrações internas para evitar a duplicação de tarefas, em particular no que respeita aos projetos de menor dimensão e ao microfinanciamento, que são fundamentais para as zonas rurais; observa que algumas zonas rurais não conseguem beneficiar das oportunidades de financiamento disponíveis devido à falta de informação e a problemas de capacidade, necessitando de apoio para retificar esta situação; considera que a aplicação de opções de custos simplificados é uma medida eficaz para concretizar a simplificação administrativa;
64. Salaria o papel que todas as políticas e fundos da UE, tanto em regime de gestão partilhada como direta, devem desempenhar no apoio às zonas rurais, incorporando na conceção das suas medidas e intervenções uma dimensão rural, e sublinha a necessidade de coerência das políticas; solicita à Comissão que crie um mecanismo para avaliar e acompanhar a contribuição de cada fundo para as zonas rurais;

65. Solicita à Comissão que preste especial atenção à aplicação do artigo 174.º do TFUE e assegure que todas as políticas da UE apliquem o princípio de «não prejudicar a coesão», particularmente nas zonas rurais;
66. Recorda que a política de coesão da UE, que visa promover a coesão económica, social e territorial da União, é de importância vital para as zonas rurais, sobretudo para as que requerem uma atenção especial, frisa que, em conformidade com as disposições da política de coesão, a UE deve consagrar especial atenção à resposta aos desafios com que se confrontam as regiões e zonas desfavorecidas;
67. Destaca as conclusões do estudo da Comissão sobre a eficácia do LEADER na apresentação de soluções para responder aos desafios e às oportunidades nos planos económico, social e de desenvolvimento a nível local e no contributo para soluções que visam o desenvolvimento rural sustentável;
68. Insta os Estados-Membros a apoiarem o DLBC, incluindo o programa LEADER, incentivando a participação em grupos de ação local e, simultaneamente, facilitando e promovendo abordagens multifundos e assegurando a autonomia efetiva dos grupos de ação local em termos de composição e tomada de decisões; considera que uma afetação significativa de assistência ao DLBC, no âmbito de todos os fundos pertinentes a nível da UE, à semelhança da prevista no que respeita ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), contribuiria para estratégias integradas mais sólidas e para um desenvolvimento territorial mais sustentável e resiliente;

Princípio da parceria, governação e capacitação das zonas rurais

69. Salaria que a capacitação das comunidades rurais, em particular nas zonas mais remotas, insulares e escassamente e menos povoadas, promoverá uma maior coesão social, a inovação, o empreendedorismo e um maior sentimento de pertença e de identidade, e exigirá maiores esforços em matéria de reforço das capacidades para criar e executar projetos; enfatiza que as comunidades rurais são cruciais para a coesão da UE, pelo que devem ser apoiadas para incentivar um desenvolvimento socioeconómico equilibrado; relembra a natureza específica das regiões ultraperiféricas, conforme definida no artigo 349.º do TFUE, e frisa que as zonas rurais das regiões ultraperiféricas estão sujeitas a condicionalismos adicionais também a este respeito;
70. Solicita a aplicação efetiva do princípio da subsidiariedade, adotando mais políticas de base comunitária, descentralizadas e ascendentes e medidas de apoio que envolvam os intervenientes locais, incluindo os agricultores e as organizações, os órgãos de poder e a sociedade civil locais, e insiste, por conseguinte, em que estes intervenientes devem desempenhar um papel ativo desde a tomada de decisões até à elaboração, à execução e à avaliação das políticas, a fim de melhor identificar as necessidades de cada território;
71. Observa que, embora a legislação da UE preveja abordagens e parcerias de governação a vários níveis, existe resistência à sua aplicação de forma significativa em alguns Estados-Membros; insta os Estados-Membros a apoiarem estas abordagens, atribuindo responsabilidades ao nível de governação local adequado e assegurando a apropriação política e uma forte coordenação das políticas e dos investimentos em todos os níveis de governação; solicita à Comissão que mantenha um diálogo direto e estruturado com os diferentes níveis de governação envolvidos na gestão das políticas da UE com forte impacto nas zonas rurais;

Moldar o futuro para além de 2027

72. Regista a intenção da Comissão de, até meados de 2023, fazer um balanço das medidas tomadas pela UE e pelos Estados-Membros em relação às zonas rurais e, no início de 2024, elaborar um relatório público com base nesse balanço; considera que esta avaliação poderia assumir um papel fulcral, designadamente identificando os domínios em que ainda é necessário apoio e financiamento reforçados, e poderia abrir caminho a uma estratégia rural decorrente da reapreciação intercalar e a um plano de ação para as zonas rurais no período de programação 2028-2034; convida, por conseguinte, a Comissão a envolver diretamente todas as partes interessadas e autoridades de gestão pertinentes nesta avaliação;
73. Convida a Comissão a explorar estratégias e abordagens políticas alternativas para a articulação dos fundos no próximo período de programação, incluindo analisando a opção de uma estratégia nacional, em coordenação com os órgãos de poder regional e local, e de um regulamento relativo a todos os fundos de gestão partilhada, bem como a explorar novas formas de reforçar o princípio da parceria e as abordagens de governação a vários níveis, promovendo um desenvolvimento territorial verdadeiramente integrado nas zonas rurais;
74. Solicita a introdução de uma forte dimensão rural nos futuros regulamentos relativos à política de coesão, que deverão incluir financiamento específico para esse efeito; sugere que a Comissão lance um estudo, na sequência de uma consulta pública, sobre a possibilidade de afetar às zonas rurais uma parte do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão, além de outros investimentos benéficos, dando especial atenção às regiões com características geográficas específicas, como as montanhas, as zonas remotas, as ilhas e as regiões ultraperiféricas;
75. Recorda que o futuro e a prosperidade das zonas rurais é da maior importância para a segurança alimentar, a autonomia e a resiliência da Europa, bem como para um cabaz energético sustentável que contribua para a independência energética da UE, como claramente o demonstraram a recente pandemia de COVID-19 e a invasão russa da Ucrânia; realça que os sistemas agroalimentares possibilitaram o acesso contínuo a alimentos de qualidade durante estas crises, abrindo simultaneamente novas oportunidades para o encurtamento das cadeias de abastecimento alimentar e para a produção local de alimentos para consumo humano e animal, em especial proteaginosas;
76. Solicita que a visão a longo prazo seja transformada numa verdadeira estratégia rural concreta e mensurável a nível da UE, que inclua um diálogo estratégico de cooperação com as zonas urbanas, e que se coordene o contributo de todos os fundos e políticas da UE para as zonas rurais; frisa que a referida estratégia deve ser plenamente integrada nos futuros períodos de programação; insta todos os Estados-Membros a desenvolverem estratégias rurais a nível nacional e regional que definam as vias e os meios necessários para resolver os problemas enfrentados pelas zonas rurais;
77. Insta a Comissão a avaliar em tempo útil o potencial impacto de dissociar o FEADER das disposições comuns relativas aos fundos de gestão partilhada estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/1060 sobre o desenvolvimento de abordagens territoriais integradas nas zonas rurais, bem como a avaliar a necessidade de abordagens holísticas do desenvolvimento rural, retirando ensinamentos para os próximos períodos de

programação no que respeita à sua possível incorporação;

Zonas rurais fora da UE

78. Está convicto de que é de grande interesse para a UE construir não só parcerias transfronteiriças, mas também parcerias para além das suas próprias fronteiras, a fim de promover sociedades e economias rurais mais prósperas com benefícios recíprocos a longo prazo; frisa que, neste processo, não só são importantes a cooperação e a partilha de conhecimentos, como também importa assegurar condições de concorrência equitativas;
79. Destaca a importância dos laços de cooperação estratégica entre África, a América Latina e a Europa, tirando partido dos progressos realizados no que toca ao programa de ação África-Europa para a transformação rural, que define iniciativas destinadas a reforçar de forma sustentável o setor agroalimentar e os territórios rurais de África; sublinha, a este respeito, que continuará vigilante face à evolução do papel da China e à sua crescente influência estratégica no continente africano, em consonância com a sua Resolução, de 16 de setembro de 2021, sobre uma nova estratégia UE-China¹;
80. Sublinha a importância de aprender uns com os outros e de aproveitar o potencial das histórias de sucesso de algumas zonas rurais; solicita, para o efeito, mais possibilidades de intercâmbio e a criação de plataformas nas zonas rurais e entre elas, a fim de promover a coesão, a solidariedade e os intercâmbios a nível da UE;
-
- ◦
81. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

¹ JO C 117 de 11.3.2022, p. 40.